



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/90.

AUTORIZAR O JORNAL LÍDER DA CIDADE DE BANDEIRANTES, A PUBLICAR OS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DESTA MUNICÍPIO.

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o JORNAL LÍDER da cidade de Bandeirantes, para fazer as publicações dos atos públicos deste Município.

§ Único:- O Jornal Líder, divulgará os atos públicos relacionados com o Município.

Art. 2º:- Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos
19 de novembro de 1990.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 26 / 11 / 90.

Presidente

1.º Secretário



JOSÉ LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 10 / 12 / 90.

Presidente

1.º Secretário



